



# Prefeitura Municipal de Água Preta

## “Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.457/94

LEI Nº 1.457  
Promulgada em 28/02/1994  
do Projeto de Lei Nº 03/94  
Aprovado em 28/02/1994  
Câmara de Água Preta

EMENTA: Estabelece Critério para Admissão de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - À admissão de Pessoal por tempo determinado, para os serviços temporários, para esta Câmara, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Só poderá ser contratado mão de obra para os serviços gerais e de conservação do prédio da Câmara bem como vigilantes.

Art. 3º - O prazo máximo para duração do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - A contratação a que se refere o artigo 2º será de 02(dois)auxiliares de serviços gerais e 02(dois) vigilantes, a partir de 1º de março de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Cesar Romero do Nascimento Lyra  
CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA  
= Prefeito =

RECEBIDO  
EM 08/03/1994